1.966

L E I . . . . . N.º 41/66

SÚMULA - Autoriza convênio com a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Merenda Escolar no Município.

ART. 2º - O convênio obedecerá Têrmo de Ajuste padrão, fornecido pela C.N.A.E., para a execução da campanha, cujas cláusulas incluirão [illegible]

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 1.966.

MILTON RUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL